



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230510u18280386000106i18280386000106

Número da Nota

00000186

Data e Hora de Emissão

10/05/2023 16:14:45

Código de Verificação

I7EC-TT7J

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.280.386/0001-06**

Inscrição Municipal: **1.053.066-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FERNANDO ANTONIO ROSARIO PAULA DA MOTTA 08585483725**

Nome Fantasia: **NANDO MOTTA**

Tel.: **984480442**

Endereço: **RUA MEDEIROS PASSARO 49, APT 303 - TIJUCA - CEP: 20530-070**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **nandomotta79@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **264.513.797-00**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO**

Endereço: **PRA DOS TRES PODERES - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70160-900**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Criação, elaboração e arte final de artes gráficas (charges) para divulgação da atividade parlamentar do mandato do Deputado Federal Chico Alencar nas redes sociais do mandato, abaixo listadas (Ref. maio 2023). Pagamento à vista.

<https://chicoalencar.com.br/>

<https://www.instagram.com/chico.alencar/>

<https://twitter.com/depchicoalencar>

https://www.facebook.com/chicoalencar/?locale=pt_BR

Banco Bradesco

Ag:0227 Cc:0660293-2

VALOR DA NOTA = R\$ 2.500,00

Serviço Prestado

12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.